

OFÍCIO GP Nº 192/2026

Taquaritinga do Norte/PE, 17 de abril de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taquaritinga do Norte – PE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

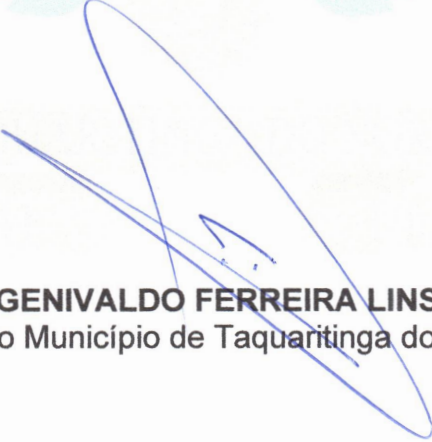
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público à Paróquia Santo Amaro, com a finalidade de viabilizar a ampliação de suas instalações e a implantação de equipamentos de relevante interesse social.

Certo da costumeira atenção e do elevado compromisso desta Casa Legislativa com o interesse público, solicito a tramitação e aprovação da proposição, na forma regimental.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº __, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público à Paróquia Santo Amaro, com a finalidade de viabilizar a ampliação de suas instalações e a implantação de equipamentos de relevante interesse social.

A proposta fundamenta-se no interesse público, uma vez que o imóvel objeto da doação será destinado, além da ampliação da igreja, à criação de um Centro de Convivência aberto à população, voltado ao acolhimento e apoio de pessoas em situação de combate ao alcoolismo e ao uso de drogas, bem como ao atendimento e acolhimento de vítimas de violência doméstica e de violência contra a mulher. Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece ações de cunho social, comunitário e assistencial, em consonância com políticas públicas voltadas à proteção social e à promoção da dignidade da pessoa humana.

O Projeto de Lei estabelece, de forma expressa, encargos, prazos e condicionantes, resguardando o patrimônio público e assegurando que a doação atenda exclusivamente à finalidade social pretendida. Nesse sentido, foi fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução das edificações necessárias, atribuindo-se integralmente à donatária os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da implantação das estruturas.

Como garantia do interesse público, o texto legal prevê a formalização da doação por Escritura Pública, contendo cláusula expressa de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, caso haja descumprimento da finalidade ou do prazo estabelecido. Ademais, foi inserida cláusula de inalienabilidade do bem pelo prazo de 10 (dez) anos, condicionando qualquer eventual alienação à prévia e expressa autorização do Município.

A doação dar-se-á com dispensa de licitação, em estrita observância ao disposto no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o caráter institucional e social da entidade donatária e a finalidade pública devidamente justificada, preservando-se a legalidade, a moralidade administrativa e a segurança jurídica do ato.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se juridicamente adequado, socialmente relevante e alinhado ao interesse público, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taquaritinga do Norte/PE, aos 17 de abril de 2026.



GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE

PROJETO DE LEI Nº __, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público à Paróquia Santo Amaro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia Santo Amaro, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.076.487/0023-55, com sede na Rua Coronel Tejo, nº 55, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP 55790-000, um terreno de propriedade do Município, destinado à ampliação da igreja donatária e à implantação de equipamentos de interesse social, nos termos desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação mede 25,59 (vinte e cinco inteiro e cinquenta e nove décimos) metros de frente, por 26,47 (vinte e seis inteiros e quarenta e sete décimos) metros de fundo, por 31,24 (trinta e um inteiros e vinte e quatro décimos) metros de lateral direita, por 17,38 (dezessete inteiros e trinta e oito décimos) metros de lateral esquerda, totalizando 625,95 m² (seiscentos e vinte e cinco inteiros e noventa e cinco décimos metros quadrados), encontrando-se matriculado sob o nº 344 no Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado na localidade denominada Silva de Cima, neste Município de Taquaritinga do Norte, conforme descrição constante da Certidão de Matrícula – Inteiro Teor e da Planta que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O imóvel doado destina-se à ampliação da Igreja da Paróquia Santo Amaro, bem como à implantação e disponibilização à população de um Centro de Convivência, destinado ao acolhimento e apoio de pessoas em situação de combate ao alcoolismo e ao uso de drogas, além do acolhimento e apoio às vítimas de violência doméstica e de violência contra a mulher.

Art. 4º O Município concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, para que a donatária proceda à edificação das estruturas

necessárias ao atendimento das finalidades previstas nesta Lei, correndo todos os encargos, custos e responsabilidades exclusivamente por conta da donatária.

Art. 5º A doação será formalizada por Escritura Pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos impostos à donatária, o prazo para cumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei e cláusula expressa de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, em caso de descumprimento da finalidade ou do prazo fixado.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições previstas nesta Lei acarretará a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal, por ato administrativo devidamente motivado.

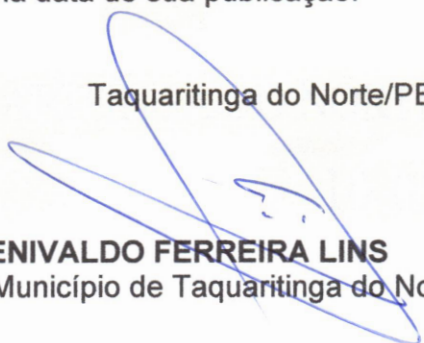
Art. 6º A doação de que trata esta Lei será realizada com dispensa de licitação, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a Escritura Pública conter todas as condições, encargos e cláusulas previstas nesta Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Na Escritura Pública de Doação deverá constar, ainda, cláusula de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua lavratura, vedada a alienação, cessão ou transferência do bem sem prévia e expressa autorização escrita do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 17 de abril de 2026.



GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

ANEXO ÚNICO

Republica Federativa do Brasil

CARTÓRIO
Serventia Registral e Notarial
Taquaritinga do Norte - PE

Julão Gomes de Farias | Tabelião / Registrador | Hestor Guilherme C. de Arruda Borges | 2º Substituto Notarial | Guilherme Davi Assis Oliveira | 2º Substituto Notarial

Rua Prof. Luiz Carlos, 19 - Taquaritinga do Norte - PE - Centro - CEP 55790-000
Fone: (81) 99151-4332 | E-mail: cartoriotaquaritingape@gmail.com

CERTIDÃO DE MATRICULA - INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, a requerimento do O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, inscrito no CPF/CNPJ, sob nº 10.091.593/0001-00, para todos os fins de direito, que revendo os arquivos de Registros de Imóveis desta Serventia, encontrei a **Matrícula 344**, datada de 12 de maio de 1997 e o(s) apontamento(s) a seguir transcrito(s):

Dados do Imóvel: UM TERRENO NA PROPRIEDADE "SILVA", DESTA MUNICÍPIO, MEDINDO 6,0 (SEIS) HECTARES, CADASTRADO NO INCRA SOB Nº 11.02.035.01089, COM UMA CASA DE TIJOLOS E TELHAS, DIVERSOS COQUEIROS E CAFEIROS, LIMITANDO-SE AO NORTE, COM TERRAS DE JOSÉ BARBOSA; AO SUL, COM A ESTRADA DESTA CIDADE AO LUGAR AÇUDINHO; AO NASCENTE, COM TERRAS DE TEODOMIRO CURVELO E AO POENTE, COM TERRAS DE JOSÉ FLORÊNCIO.

Dados do Proprietário: NEVAL BORSA DA SILVA e sua mulher IRACI BARBOSA DA SILVA, brasileiros, casados, ele exator estadual, ela de prendas domésticas, residentes, ele na cidade do Recife, e ela na cidade de Carpina deste Estado.

Registro Anterior: L. 3-2, fls. 87, nº 10.535, de 30 de agosto de 1970, Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 1997, Eu, (a) Robélio Barbosa Borges, Oficial, escrevi e subscrevi.

R-1 - 344 - Nos termos do Ato Complementar nº 42, de 27 de janeiro de 1969, artigo 1º e 3º, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 1977, Eu, (a) Robélio Barbosa Borges, Oficial, escrevi e subscrevi.

R-2 - 344 - Nos termos da escritura de Doação lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca, às fls. 108 a 110 e verso, do Livro nº 99, o terreno constante na presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no ato representado pelo seu Prefeito constituído José Holanda Filho, brasileiro, casado, com CPF nº 010.542.444-72, residente nesta cidade, por doação feita pelo Estado de Pernambuco, tendo o valor estimativo de Cr\$ 30.000,00, Taq. do Norte, 16 de maio de 1980, Eu, (a) Amara Luiza de Queiroz Tavares, Escrivã do 2º Ofício, respondendo pelo expediente do Cartório do Registro Geral de Imóveis, o escrevi.

AV-3 - 344 - Procedeu-se a esta averbação para proceder o **DESMEMBRAMENTO** da área de 7.200,25m² (sete mil, duzentos metros e vinte e cinco centímetros quadrados) da porção maior do imóvel denominado Silva, neste Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, adquirido pela COHAB-PE, do município de Taquaritinga do Norte, tendo dita área de 7.200,25m² (sete mil, duzentos metros e vinte e cinco centímetros quadrados), desmembrada os seguintes limites e confrontações: "Partindo de um marco de concreto colocado próximo a um cajuero, situado em terras do Sr. José Martins da Silva, com rumo

Estado de Pernambuco

AAA 2776731



magnético de 12°00' SE (doze graus Sudeste) e distância de 16,00m (dezesseis metros) encontra-se o M-1, com rumo magnético de 59°30' SW (cinquenta e nove graus e trinta minutos Sudoeste) e distância de 113,50m (cento e treze metros e cinquenta centímetros) encontra-se o M-13. Partindo do M-13, com rumo magnético de 17°40' NW (dezessete graus e quarenta minutos Noroeste) e distância de 153,40m (cento e cinquenta e três metros e quarenta centímetros) encontra-se o M-4, este lado limita-se com o terreno do Sr. Inácio Ferreira dos Santos. Partindo do M-4, com rumo magnético de 61°30' SW (sessenta e um graus e trinta minutos Sudoeste) e ângulo de 79°10' (setenta e nove graus e dez minutos) e distância de 42,70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros) encontra-se o M-5, este lado limita-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Partindo do M-5, com rumo magnético de 14°00' SE (quatorze graus Sudeste) a ângulo de 104°30' (cento e quarenta graus e trinta minutos) e distância de 157,80m (cento e cinquenta e sete metros e oitenta centímetros) encontra-se o M-12, este lado limita-se com o terreno do Sr. Manoel Vicente da Silva. Partindo do M-12, com rumo magnético de 59°30' NE (cinquenta e nove graus e trinta minutos Nordeste) e ângulo de 73°30' (setenta e três graus e trinta minutos) e distância de 54,00m (cinquenta e quatro metros) encontra-se o M-13, este lado limita-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, fechando-se assim o polígono de forma quadrangular com ângulo interno de 102°60' (cento e dois graus e sessenta minutos). O referido é verdade e dou fé. Taquaritinga do Norte, sete (07) de outubro de 1981. Eu, (a) Amara Luiza de Queiroz Tavares, Escrivã designada, o escrevi.

AV-4 - 344 - EM, 05/NOVEMBRO/2013, DESMEMBRAMENTO - Procedo a presente averbação para constar que o Município de Taquaritinga do Norte-PE, fez doação a Maria do Socorro Coelho de Arruda, de uma parte do terreno descrito na presente matrícula, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros de fundos, totalizando 200,00 m², e que foi matriculado sob nº **1.483**, neste cartório. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 05 (cinco) de novembro de 2013. Eu, (a) **Juliano Gomes de Farias**, Oficial do Registro, digitei e subscrevi.

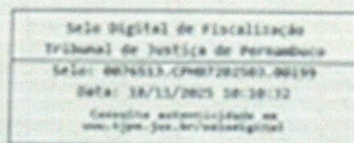
AV-5 - 344 - DESMEMBRAMENTO - Averba-se o desmembramento da área de 7.200,25 M² (sete mil duzentos metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) do terreno desta matrícula, que foi doado a COHAB-PE - Companhia de Habitação do Estado de Pernambuco, cuja área está matriculada sob nº 1.409, em data de 07 de outubro de 1985. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 20 (vinte) de setembro de 2017. O Registrador: (a) **Juliano Gomes de Farias**.

AV-6 - 076513.2.0000344-75 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procedo-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 076513.2.0000344-75; dou fé. Taquaritinga do Norte-PE, 22/08/2024. Eu, **Juliano Gomes de Farias**, mandei digitar, subscrevo e assino.

RS 12,18, RS 13,11, RS 14,18, RS 15,17, RS 16,14, RS 17,14

O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 18 de novembro de 2025.

HEITOR GUILHERME CELESTINO DE ARRUDA BORGES
Tribunado Substituto





PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

Diagrama de situação pretendida (Planta de Situação Pretendida) com escala 1/1500. O diagrama mostra um terreno hachurado dentro de um lote, com ruas adjacentes: Rua da Liberdade ao Norte, Rua da Liberdade ao Sul, Rua da Liberdade ao Leste e Rua da Liberdade ao Oeste. Há uma seta indicando a direção da Rua da Liberdade ao Leste.

PLANTA DE SITUAÇÃO PRETENDIDA
ESC. 1/1500

MEMORIA DESCRITIVA - SITUAÇÃO PRETENDIDA

Confrontantes:

- Ao Norte: Terrenos das Senhoras José Miguel da Silva e José Martins da Silva
- Ao Sul: Terrenos de Propriedade Pública
- Ao Leste: Rua da Liberdade ao Leste da Silva
- Ao Oeste: Terrenos de Propriedade Pública

Planta Aprovada
Em 23/07/18
[Assinatura]
[Rubrica]

PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO	PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO

1/1500 52/103



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

